

## DOCUMENTO METODOLÓGICO

### Introdução

O Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão-de-Obra é uma obrigação estatística comunitária, alvo de legislação própria. A recolha de estatísticas sobre o nível e a composição do custo da mão-de-obra nos Países Membros da União obedece a características metodológicas e conceptuais harmonizadas, tornando possível a comparabilidade internacional, independentemente de responder às necessidades nacionais. Em resultado dessa harmonização, as definições das variáveis relativas a custos a nível comunitário seguem as variáveis similares consideradas no Sistema Europeu de Contas 1995 (SEC95). O questionário nacional faz a recolha de variáveis de forma bastante desagregada e seguindo a definição de componentes do custo da mão-de-obra adoptada pelo BIT

### I - Caracterização Geral

#### 1 - Código/Versão/data

	1.0	Jul-06
--	-----	--------

#### 2 - Código SIGINE

Não aplicável
---------------

#### 3 - Designação

Inquérito Quadrienal ao Custo da Mão de Obra

#### 4 - Actividades Estatísticas

*Area Estatística - 34 - Trabalho, Emprego e Desemprego*  
*Actividade Estatística - 291- Inquérito ao Custo da Mão de Obra*

#### 5 - Objectivos

Conhecer os níveis e a estrutura do custo da mão de obra e suas componentes, em termos nacionais, permitindo efectuar comparações internacionais. Obtenção sobre níveis de custos para as entidades empregadoras resultantes da utilização de mão-de-obra (quer quanto ao custo total, quer segundo os diferentes tipos de despesas), bem como da respectiva importância em termos de estrutura

#### 6 - Descrição

O inquérito é uma operação comunitária, efectuada com periodicidade quadrienal. A sua realização nos países membros da União Europeia, para o mesmo período de referência e com base em conceitos e metodologias harmonizadas, permite a comparabilidade do comportamento e evolução estrutural do Custo da Mão de Obra.

#### 7 - Entidade responsável

Unidade Orgânica: DGEEP  
Técnico responsável: **Luís Porto**  
Telefone: 21 382 23 46.  
e-mail: [luis.porto@dgeep.mtss.gov.pt](mailto:luis.porto@dgeep.mtss.gov.pt)  
Fax: 21 382 24 07

#### 8 - Relacionamento com o Eurostat/Outras entidades

A DGEEP integra o Sistema Estatístico Nacional e é um órgão delegado do INE, responsável, nomeadamente, pelo Inquérito à Formação Profissional Contínua.

No âmbito do Eurostat, a coordenação desta operação estatística pertence à Unit F-2: Labour market statistics sendo o técnico responsável Anne Paternoster (telefone nº 352 43 01-33956)

Existe um Manual da UE que define as regras a aplicar ao questionário, bem como os conceitos e a metodologia

É enviada ao Eurostat a informação relativa a toda a informação constante no Questionário

#### 9 - Financiamento

Entidade Responsável - OF	<input checked="" type="checkbox"/>	DGEEP	%	<input type="text" value="33"/>
Partilhado com outra entidade	<input type="checkbox"/>		%	<input type="text"/>
Verbas Comunitárias	<input checked="" type="checkbox"/>	EUROSTAT	%	<input type="text" value="67"/>

### 10 - Enquadramento Legal

Legislação Nacional	<input type="text" value="-"/>	Legislação Comunitária *	<input checked="" type="checkbox"/>
Deliberação do Conselho Superior de Estatística	<input type="text" value="-"/>		

\* REGULAMENTO (CE) N° 1737 /2005 de 21 de Outubro  
 \* REGULAMENTO (CE) N° 1726 /1999 de 27 de Julho que implementa o REGULAMENTO (CE) N° 530/1999 de 9 de Março

### 11 - Obrigatoriedade de Resposta

Está inserido no SEN? (resposta obrigatória)	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
É obrigatória a resposta ao Eurostat ?	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

### 12 - Tipo de Operação Estatística (só uma deve ser respondida)

Inquérito amostral	<input checked="" type="checkbox"/>	Recenseamento	<input type="checkbox"/>
Estudo analítico	<input type="checkbox"/>	Estudo estatístico	<input type="checkbox"/>

### 13 - Tipo de Fonte(s) de Informação Utilizada(s) na Operação (pode haver mais do que uma)

Directa	<input checked="" type="checkbox"/>	Procedimento Administrativo	<input type="checkbox"/>
Outra Operação Estatística	<input type="checkbox"/>	Outra	<input type="checkbox"/>

### 14 - Periodicidade de Realização da Operação

Contínuo	<input type="checkbox"/>	Diário	<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Mensal	<input type="checkbox"/>
Trimestral	<input type="checkbox"/>	Semestral	<input type="checkbox"/>	Anual	<input type="checkbox"/>	Bienal	<input type="checkbox"/>
Trienal	<input type="checkbox"/>	Quadrienal	<input checked="" type="checkbox"/>	Quinquenal	<input type="checkbox"/>	Decenal	<input type="checkbox"/>
Não Periódico	<input type="checkbox"/>						

### 15 - Âmbito Geográfico da operação

País	<input type="checkbox"/>	Continente	<input checked="" type="checkbox"/>	Região Autónoma dos Açores	<input checked="" type="checkbox"/>
Região Autónoma da Madeira	<input checked="" type="checkbox"/>				

### 16 - Utilizadores da Informação

Internos ao SEN:	INE	<input checked="" type="checkbox"/>	GPLP/MJ	<input type="checkbox"/>	OCES/MCTES	<input type="checkbox"/>
	GIASE/ME	<input type="checkbox"/>	DGEEP/MTSS	<input checked="" type="checkbox"/>		
	IIES/MTSS	<input type="checkbox"/>	SNRPD/MTSS	<input type="checkbox"/>	DGPA/MADRP	<input type="checkbox"/>

<b>Nacionais:</b>	Administração Central	<input checked="" type="checkbox"/>	Administração Regional	<input checked="" type="checkbox"/>
	Administração Local	<input type="checkbox"/>	Segurança Social	<input type="checkbox"/>
	Sociedades Não Financeiras	<input checked="" type="checkbox"/>	Sociedades Financeiras	<input checked="" type="checkbox"/>
	Instituições ou Associações Sem Fim Lucrativo	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Pessoas Singulares	<input checked="" type="checkbox"/>	Embaixadas	<input type="checkbox"/>
<b>Comunitárias e Internacionais:</b>	União Europeia :			
	Instituições da EU	<input type="checkbox"/>		
	Instituições de países membros da EU	<input checked="" type="checkbox"/>		
	Organizações Internacionais	<input type="checkbox"/>		
	Instituições de Países terceiros (extra EU)	<input type="checkbox"/>		

### 17 - Data de Início / Fim

Primeiro período de referência para o qual existem dados :	<input type="text" value="1984"/>
Último período de referência em relação ao qual a operação se vai executar: (No caso de ser previsível)	<input type="text" value="Não previsível"/>

### 18 - Produtos

<b>Designação :</b> Custo da Mão de Obra
<b>Tipo de produto :</b> Publicação
<b>Periodicidade de disponibilização:</b> Quadrienal
<b>Nível geográfico (mais desagregado):</b> Continentee Regiões Autónomas / NUT II
<b>Tipo de disponibilização :</b> Não sujeito a tarifação
<b>Utilizadores :</b>
Internos: DGEEP e INE
Nacionais : Adm. Central e Regional, Soc. Financeiras e não Financeiras, Inst. E Ass. s/fins lucrativos e Particulares
Internacionais : EUROSTAT e Instituições de Países Membros da EU

## II - Caracterização Metodológica

### 19 - População

<b>Universo (população):</b> Estabelecimentos do Total do País com 10 e mais pessoas ao serviço para todos as actividades económicas definidas nas secções de C a O, com excepção da L, ao nível da Divisão da nomenclatura estatística das actividades económicas CAE REV.2.1
<b>Universo de referência (amostra/população alvo) :</b> - Coincide com o Universo

### 20 - Base de Amostragem

Determinada a partir do Ficheiro Geral de Unidades Locais (estabelecimentos) e de Empresas da DGEEPMTSS e cuja informação é referente ao ano 2003 , actualizado cominformação recebida posteriormente e satisfazendo as condições requeridas para o universo de referência
--

### 21 - Unidade(s) Amostra(is)

Estabelecimento
-----------------

### 22 - Unidade(s) de Observação

Estabelecimento, Micro Empresas e Organismos da Administração Pública
---

### 23 - Desenho da Amostra (se aplicável)

Características da amostra :

Tipo de amostragem : Probabilística  Não probabilística

Tipo de dados : Transversal(*cross-sectional*)  Longitudinal(*panel; Amostra rotativa*)   
Não Aplicável

**Metodologia para dimensionamento e selecção da amostra :** Para a constituição da amostra, recorreu-se à estratificação pelo que se procedeu à decomposição do universo das unidades locais em estratos e á extracção de uma amostra aleatória separadamente em cada estrato. As Unidades Locais foram estratificadas por:

- Nut da Unidade Local ao nível II
- Actividade Económica da Unidade Local, CAE - Rev.2.1
- Escalão de dimensão definido em termos de emprego da empresa de que depende a unidade local

A repartição da amostra foi feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de pessoas ao serviço.

Os estabelecimentos com nº de pessoas ao serviço igual ou superior a 100 são inquiridos exaustivamente, assim como todos os estabelecimentos da actividade 41 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

Em cada estrato, a extacção das unidades locais foi realizada recorrendo ao método de selecção sistemático. Foram considerados sete escalões de dimensão (10 - 19, 20 - 49, 50 - 99, 100 - 249, 250 - 499, 500 - 999 e 1000 e +)

**Dimensão global da amostra, desgreação por estratos e distribuição temporal :** Cerca de 9 000 unidades

O estabelecimento à priori da dimensão da amostra baseou-se em inquéritos anteriores, numa análise prévia da repartição do Universo pelos estratos e um erro de amostragem global inferior a 1%.

A **repartição da amostra** é feita proporcionalmente à raiz quadrada do total de pessoas ao serviço. Assim, o nº de unidades locais da amostra na NUT *i*, actividade económica *j* e escalão de dimensão *k*, isto é, no estrato  $h=(i, j, k)$  é dado por :

$$n_h = n \frac{\sqrt{P_h}}{\sum_h \sqrt{P_h}}$$

em que  $P_h$  é o nº total de pessoas ao serviço nas unidades do estrato *h* e *n* é a dimensão total da amostra

Se  $n_h$  exceder o nº de unidades locais do Universo no estrato *h*,  $N_h$  ou se  $N_h$  for menor ou igual a quatro, considera-se  $n_h$  igual a  $N_h$ . Se  $N_h$  for superior a quatro e o  $n_h$  obtido inferior a quatro, estabelece-se como número mínimo de inquirição quatro

Os estabelecimentos com número de pessoas ao serviço igual ou superior a 100 serão inquiridos de forma exaustiva, assim como todos os estabelecimentos da actividade 41 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Para **selecção da amostra**, em cada estrato, a extracção das unidades locais foi realizada recorrendo ao método de selecção sistemático

**Gestão da amostra :** ( critérios para o refrescamento/actualização da amostra ) Não aplicável

**Software utilizado :** ORACLE para seleccionar o Universo de referência e SPSS para a extracção da amostra

### 24 - Desenho do Questionário (se aplicável)

Não Aplicável

### 25 - Recolha de Dados

**Período de referência dos dados :** Ano de 2004

**Período de recolha dos dados (período de tempo em que decorre a recolha de dados) :** nos 5 meses e meio após o terminus da expedição

**Data de expedição (recolha postal) :** durante o 5º mês após o período de referência

**Contacto inicial (carta, telefone) :** Carta

**Método de recolha :** Questionário em papel - Via Postal

**Insistência/Tratamento de recusas :** Um mês após a expedição do inquérito

**Critério utilizado para fecho do inq. e avaliação do sucesso do processo de insistências :** nos 5 meses e meio após o lançamento

**Possibilidade ou não de inquiridos Proxy:** Não aplicável

**Utilização de incentivos:** Não aplicável

**Disponibilização de apoio aos respondentes:** Envio de Instruções de Preenchimento e, posteriormente, possibilidade de contacto telefónico

**Formação aos entrevistadores :** Não aplicável

**Captura de dados**

**Entrada de dados :** Digitação

**Codificação :** Não Aplicável

**Software utilizado:** Para o registo da informação recorre-se a programas desenvolvidos em sistema ORACLE

## 26 - Tratamento dos Dados

**Validações:**»Validações de percurso e de coerência efectuadas no momento da análise e da digitação de modo a identificar eventuais inconsistências nos valores de algumas variáveis. Nas unidades onde ocorrem dúvidas são feitos contactos telefónicos.

As situações de estabelecimentos que mudaram de estrato ou saíram do âmbito do inquérito, de estabelecimentos / empresas que sofreram processos de fusão ou de cisão são analisados em SPSS com o objectivo de actualizar os estratos antes de se proceder ao cálculo de ponderadores.

**Métodos de análise:** -» Os microdados são exportados para SPSS onde são analisados, descritivamente , os resultados a publicar

## 27 - Tratamento de não Respostas (se aplicável )

Com o objectivo de aumentar a qualidade do inquérito, é feita uma insistência postal, cerca de um mês depois do lançamento, junto das unidades que não responderam. Nas unidades onde ocorrem dúvidas são feitos contactos telefónicos. Após o fecho do inquérito, as unidades que não responderam mas que continuam em actividade, para cada variável é atribuída a média do estrato a que pertencem.

## 28 - Estimação e obtenção de resultados (se aplicável )

Foram considerados sete escalões de dimensão (10 - 19, 20 - 49, 50 - 99, 100 - 249, 250 - 499, 500 - 999 e 1000 e + pessoas)

O estimador do total duma variável X no estrato  $h=(i, j, k)$  é dado por:

$$X_h = \frac{NP_h}{np_h} \sum_{l=1}^{n_h} x_{hl}$$

em que :

-  $l$  índice da unidade pertencente ao estrato  $h$  da amostra

-  $n_h$  n° de unidades locais que responderam ao estrato  $h$

-  $x_{hl}$  valor da variável X correspondente á unidade local  $l$  do estrato  $h$

-  $NP_h$  n° total de pessoas ao serviço do Universo no estrato  $h$

-  $np_h$  n° total de TCO (média dos doze meses) + n° médio de aprendizes e praticantes durante o ano, das respostas recebidas relativas ao estrato  $h$

Dado que os estratos são independentes, o cálculo das estimativas para uma agregação de estratos, obtém-se adicionando as estimativas para os estratos envolvidos.

## 29 - Séries Temporais (se aplicável )

Não aplicável

## 30 - Confidencialidade dos Dados (se aplicável )

Os dados são divulgados apenas ao nível de actividade, NUT II e escalão de dimensão definido em termos de emprego da empresa de que depende a unidade local , respeitando a regra do número mínimo de unidades, para que os dados possam ser divulgados e que corresponde a pelo menos três unidades estatísticas

## 31 - Avaliação da Qualidade Estatística

**PRECISÃO**

**Erros não devidos à amostragem :** Não Aplicável

**Erros de amostragem** : O erro de amostragem do total da variável X no estrato h é calculado segundo a fórmula :

$$cv(X_h) = \frac{\sqrt{\text{var}(X_h)}}{X_h} 100$$

em que: 
$$\text{var}(X_h) = \frac{N_h}{n_h(n_h - 1)} (N_h - n_h) \sum_1^{n_h} (X_{hl} - r_h np_{hl})^2$$

e: 
$$r_h = \frac{\sum_1^{n_h} x_{hl}}{\sum_1^{n_h} np_{hl}}$$

**COERÊNCIA** : Não aplicável

### 32 - Recomendações Nacionais e Internacionais (se aplicável)

**REGULAMENTO (CE) N° 1726/1999 da COMISSAO de 27 de Julho de 1999**, que implementa o **Regulamento n° 530/1999** do Conselho relativo às estatísticas sobre a estrutura dos ganhos e dos custos da mão-de-obra no que respeita à definição e transmissão de informação sobre os custos da mão-de obra e **Regulamento (CE) N° 1737/2005** da Comissão de 21/10/2005

### III - CONCEITOS

**303 - TCO a Tempo Completo** - Pessoas cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal do trabalho em vigor na estabelecimento/entidade, para a respectiva categoria profissional ou profissão

**304 - TCO a Tempo Parcial** - Pessoas cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal do trabalho em vigor na estabelecimento/entidade, para a respectiva categoria profissional ou profissão

**1805 - Trabalhador Temporário** - Pessoas provenientes da celebração de um contrato de prestação de serviços entre o estabelecimento e uma empresa de trabalho temporário, pelo qual esta se obriga, mediante retribuição, a colocar à disposição daquele um ou mais trabalhadores. Estes estão sujeitos à autoridade e direcção do utilizador, mantendo todavia o vínculo jurídico-laboral à empresa de trabalho temporário, sendo por ela remunerados (Dec. Lei n°358/89, de 17 de Outubro, alterado pelas Leis n° 39/96, de 31 de Agosto e 146/99, de 1 de Setembro)

**2412 - Trabalhadores por conta de outrem** - Indivíduo que exerce uma actividade sob autoridade e direcção de outrem, nos termos de um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, que lhe confere o direito a uma remuneração, a qual não é dependente dos resultados da unidade económica para a qual trabalha

**2385 - Remuneração de Base** - Montante líquido (antes da deução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

**2386 - Pagamentos em géneros** - Valor dos produtos cedidos, gratuitamente, ao trabalhador para uso privado ou vendidos ao pessoal a um preço inferior ao preço de custo, isto é, o preço efectivamente pago pelo empregador)

**1806 - Custo da mão-de-obra** - Custos suportados pela entidade empregadora em resultado do emprego de mão de obra

**1807 - C. Directo da mão-de-obra** - Parte do custo relacionada com o tempotrabalhado ou trabalho fornecido. Inclui, para além da remuneração de base em dinheiro, os prémios, subsídios e gratificações regulares e irregulares, o pagamento das horas suplementares, o pagamento das horas remuneradas mas não efectuadas, assim como os pagamentos em géneros.

**Ganho Directo (s/n°)** - Montante líquido em dinheiro, pago aos trabalhadores no período em referência com carácter regular, pelas horas de trabalho efectivamente trabalhadas. Em relação ao Custo Directo, não engloba os subsídios e prémios irregulares o pagamento pelas horas não efectuadas e os pagamentos em géneros.

**1808 - C. Indirecto da mão-de-obra** - Parte do custo da mão de obra que não está directamente ligado ao tempo trabalhado ou trabalho fornecido. Inclui as contribuições patronais obrigatórias, contratuais e facultativas para os regimes de segurança social obrigatória e regimes complementares, as prestações sociais pagas directamente aos trabalhadores, as despesas de formação profissional, os custos relativos aos serviços sociais e outros custos de mão de obra (transporte, recrutamento, etc.)

**1975 - Rem. Horas não efectuadas** - Montante pago aos trabalhadores e correspondente a horas ou dias de ausência que não implicam perda de remuneração (férias anuais pagas, dias feriados oficiais, nascimento ou morte de membro de família, casamento do trabalhador, exames, etc.)

**2384 - Prémios e subsídios regulares** - Montante líquido pago às pessoas, com carácter regular no período de referência (função, alimentação, alojamento ou transporte, diuturnidades, antiguidade, produtividade, assiduidade, trabalhos penosos, perigosos ou sujos, trabalho de turnos e nocturno). Quando o período é o ano incluem-se os subsídios de Natal e férias.

**2382 - Prémios e subsídios irregulares** - Montante líquido pago às pessoas, com carácter regular no período de referência, a título de participação nos lucros, distribuição de títulos ou outras gratificações e outros pagamentos não periódicos. Inclui pagamentos a título de formação de um património no proveito dos trabalhadores e pagamentos referentes a indemnizações de despedimento pré-aviso efectuados directamente pela entidade empregadora às pessoas ao serviço. Se o período de referência for inferior a um ano, incluem-se os subsídios de Natal e férias.

**284 - Duração Normal Semanal do Trabalho** - Número de horas de trabalho, estabelecido por lei, no Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa/estabelecimento, e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como extraordinário

**282 - Dur. Efectiva do Trabalho** - Número de horas efectivamente trabalhadas no período de referência. Inclui as horas extraordinárias

**296/306 - Horas Suplementares** - Horas efectuadas para além da duração normal do trabalho. As horas extraordinárias são contadas em função das horas efectivamente trabalhadas e não em função das somas por elas pagas. Exclui o tempo de trabalho para além do período normal prestado por trabalhadores com isenção de horário em dia normal de trabalho e o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre a entidade empregadora e os trabalhadores.

**2159 - Enc. Patron. Convencionais, contratuais ou facultativos** - Encargos da entidade patronal resultantes de convenções colectivas (CCT, ACT, AE) ou acordados directamente nos contratos individuais ou ainda encargos resultantes da vontade e iniciativa da entidade patronal, para a Segurança Social e regimes análogos.

**1977 - Encargos Patronais legais** - Encargos patronais estabelecidos por lei, quer para a Segurança Social, quer para outros regimes obrigatórios, e ligados à remuneração dos TCO

**2293 - Prestações sociais pagas directamente ao trabalhador** - Montantes pagos directamente pelo empregador aos TCO ou antigos trabalhadores, considerados como prestações sociais

**2381 - Custos com serviços de carácter social** - Despesas efectuadas com serviços e obras sociais, tais como: despesas de funcionamento dos serviços sociais; despesas líquidas com o funcionamento de cantinas; refeitórios e outros serviços de aprovisionamento; despesas com serviços de carácter educativo, cultural, recreativo ou bolsas de estudo concedidas aos trabalhadores e seus descendentes; e outras despesas com serviços sociais.

**2338 - Custos de Formação Profissional** - Montante da despesa de Formação Profissional com os TCO ao serviço da empresa e exclusivamente suportadas pela entidade empregadora (deduzidas de eventuais subsídios) referentes, nomeadamente, a pagamento de monitores ou a entidades encarregadas da Formação Profissional, material pedagógico, livros, filmes, etc., bolsas de estudo ligadas à Formação, depreciação de imóveis e equipamentos utilizados na Formação Profissional ou reparações respectivas. Inclui despesas com as remunerações e os encargos legais líquidos para a Segurança Social e outros regimes obrigatórios

#### **IV - CLASSIFICAÇÕES**

<b>Código</b>	<b>Sigla</b>	<b>Designação</b>
V00001	CAE Rev 2.1	Classificação das Actividades Económicas Portuguesas, Revisão 2.1
V00017	NUTS II	Código da Divisão Administrativa com desagregação do Nível II
V00083		Código Postal
D11111, D11112 D1112, D1113 D1114, D112 D121, D122, D2, D3 e D5		Custos, segundo o SEC 95 e a OIT

## V - VARIÁVEIS

### 33 - Variáveis de Observação

**Designação:** - Custo da mão de obra (anual, mensal e horário), Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO a Tempo inteiro e parcial

**Unidade de Medida:** - Euro

**Designação:** - Ganho Directo (mensal e horário), Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO a Tempo inteiro e parcial

**Unidade de Medida:** - Euro

**Designação:** - Duração Média Anual do Trabalho (normal, remunerada, efectiva e suplementar), Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO a Tempo inteiro e parcial

**Unidade de Medida:** - Hora

**Designação:** - Trabalhadores por Conta de Outrém, N°

**Unidade Estatística observada:** - TCO a Tempo inteiro e parcial

**Unidade de Medida:** - Trabalhador

### 34 - Variáveis Derivadas

**Designação:** - Remuneração Directa, Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO

**Unidade de Medida:** - Euro

**Classificação (versão) associada**

**Designação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível utilizado:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Nível utilizado:** NUTS II

**Designação:** - Prémios e Subsídios Irregulares, Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO

**Unidade de Medida:** - Euro

**Classificação (versão) associada**

**Designação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível utilizado:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Nível utilizado:** NUTS II

**Designação:** - Pagamentos por Horas Remuneradas mas não efectuadas, Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO

**Unidade de Medida:** - Euro

**Classificação (versão) associada**

**Designação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível utilizado:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Nível utilizado:** NUTS II

**Designação:** - Pagamentos em Géneros, Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO

**Unidade de Medida:** - Euro

**Classificação (versão) associada**

**Designação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível utilizado:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Nível utilizado:** NUTS II

**Designação:** - Encargos Sociais a cargo da Entidade Patronal, Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO

**Unidade de Medida:** - Euro

**Classificação (versão) associada**

**Designação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível utilizado:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Nível utilizado :** NUTS II

**Designação:** - Outras Despesas de Carácter Social, Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO

**Unidade de Medida :** - Euro

**Classificação (versão) associada**

**Designação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível utilizado :** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Nível utilizado :** NUTS II

**Designação:** - Despesas com Formação Profissional, Valor

**Unidade Estatística observada:** - TCO

**Unidade de Medida :** - Euro

**Classificação (versão) associada**

**Designação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível utilizado :** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Nível utilizado :** NUTS II

### 35 - Informação a Disponibilizar

**Designação :** - Custo da mão de obra (anual, mensal e horário), Valor

**Unidade de Medida :** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar :** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação :** - Ganho Directo (mensal e horário), Valor

**Unidade de Medida :** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar :** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Duração Média Anual do Trabalho (normal, remunerada, efectiva e suplementar) , Valor

**Unidade de Medida :** - Hora

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

Nível mais baixo a disponibilizar : 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Trabalhadores por Conta de Outrém , N°

**Unidade de Medida :** - Trabalhador

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar :** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Remuneração Directa , Valor

**Unidade de Medida :** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar :** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Prémios e Subsídios Irregulares, Valor

**Unidade de Medida :** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar :** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Pagamentos por Horas Remuneradas mas não efectuadas, Valor

**Unidade de Medida :** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar :** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Pagamentos em Géneros, Valor

**Unidade de Medida :** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar :** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar:** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Encargos Sociais a cargo da Entidade Patronal, Valor

**Unidade de Medida:** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar:** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar:** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Outras Despesas de Carácter Social, Valor

**Unidade de Medida:** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar:** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar:** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

**Designação:** - Despesas com Formação Profissional, Valor

**Unidade de Medida:** - Euro

**Dimensões de Análise:**

**Designação:** Sector de Actividade Económica

**Classificação:** Classificação das Actividades Económicas, Rev. 2.1

**Nível mais baixo a disponibilizar:** CAE (secção)

**Designação:** Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**Classificação:** Nomenclatura das Unidades Territoriais

**Nível mais baixo a disponibilizar:** Nível II

**Designação:** Escalão de Dimensão

**Nível mais baixo a disponibilizar:** 10 - 49, 50 - 99, 100 - 249 e 250 e + pessoas ao serviço

## VI - SUPORTES DE RECOLHA

### 36 - Questionários (se aplicável)

**Entidade/Unidade que responde ao questionário:** - Estabelecimento

**Questionário(s):** - Instrumentos de Notação de SEN, registados no INE com os n° 9679, 9680 e 9681, válidos até 31/12/ 2005

**Instruções de Preenchimento do(s) Questionário(s):** - Ver em anexo - verso do questionário

### 37 - Ficheiros (se aplicável)

Não aplicável

## VII - ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

Código	Sigla	Descrição
799	DGEEP	Direcção Geral de Estudos, Estatística e Planeamento
V00001	CAE	Classificação das Actividades Económicas Portuguesas

V00034	NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais para fins estatísticos
	SEC	Sistema Europeu de Contas
	EUROSTAT	Statistical Office of the European Communities
	BIT	Bureau International du Travail
	OIT	Organização Internacional do Trabalho
	SEN	Sistema Estatístico Nacional
	SPSS	Statistical Package for the Social Sciences
	TCO	Trabalhadores por Conta de Outrém

### ***VIII- BIBLIOGRAFIA***

Não aplicável